

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N°. 149 /2020

SUMULA: Requer Informações referentes à fiscalização do transporte coletivo no interior do Município, Lei Estadual N° 20.189/2020.

Senhora Presidente,

Requeiro a Mesa, após, ouvido o Plenário, na forma regimental, seja oficiado ao Prefeito Municipal, e ao Departamento de fiscalização da Prefeitura, solicitando informações quanto ao transporte coletivo no interior do Município.

- > Sobre disponibilidade de álcool em Gel 70% (setenta por cento) aos usuários, o uso de máscaras está ocorrendo no interior dos veículos de transporte coletivo?
- > A lotação do veículo de transporte está sendo feita conforme a lei N° 20.189/2020?

JUSTIFICATIVA

Estas indagações nos foram apresentadas pelos Municípios que moram no interior Município necessitam fazer uso do transporte coletivo sentem-se prejudicado com situações que vem ocorrendo no transporte.

Considerando que existe uma Lei Estadual N° 20.189/2020, Artigo segundo cabe a empresa prestadora dos serviços de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros coletivo fornecer aos passageiros o álcool em gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, sendo obrigatório o uso de máscaras no interior dos veículos de transporte coletivo.

Assim sendo, requeiro tais informações, no intuito de atender aos cidadãos usuários do transporte coletivo .

Pelos motivos expostos, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 02 de julho de 2.020.


Jovenil Rodrigues De Freitas
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob N° 361
Em 02 de julho de 20 20
As. 16:22hs. Ass: JRF